NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 151/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial será emitida sob a forma cartular e contabilizada junto à Selic, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") na qualidade de prestador de serviço depositário de quarta ordem da Nota Comercial, sendo que, para todos os fins e efeitos, a comprovação da Titularidade desta Nota Comercial será feita por meio do extrato emitido pela Selic. Adicionalmente, esta Nota Comercial contará com prestador de liquidação, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercias estarão vinculadas à Escritura Particular de Emissão Privada de Notas Comerciais, Quirografárias, Não Conversíveis em Ações, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático, Sob a Forma Nominativa e Escritural, Para Investidores Profissionais, Sob o Regime Fiduciário e Outras Avenças ("**Escritura de Emissão**") e, quando da emissão, estarão sujeitas a, e gozarão de, todos os benefícios e obrigações da Escritura de Emissão.

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA E DA COLOCAÇÃO E FORMA DE COLOCAÇÃO: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão das Notas Comerciais, deduzidos os custos e despesas da emissão, serão destinados, de acordo com o disposto no artigo 2º da Instrução CVM 476, exclusivamente para o reforço de seu capital de giro, sendo que a Companhia deverá comprovar a destinação dos recursos líquidos obtidos com a emissão das Notas Comerciais, conforme o disposto no artigo 9º da Instrução CVM 476, mediante o envio, pelo Banco Mandatário, de declaração nos termos do Anexo 9 da Instrução CVM 476, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da Oferta Restrita, ou da data de vencimento das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro, sendo que a Companhia deverá comprovar a destinação dos recursos líquidos obtidos com a emissão das Notas Comerciais, conforme o disposto no artigo 9º da Instrução CVM 476, mediante o envio, pelo Banco Mandatário, de declaração nos termos do Anexo 9 da Instrução CVM 476, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da Oferta Restrita, ou da data de vencimento das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro. As Notas Comerciais serão colocadas por meio de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("**Código ANBIMA**") e demais leis e regulamentos aplicáveis, com o registro de oferta junto à CVM para a colocação para a totalidade das Notas Comerciais, pelo Coordenador Líder, tendo como público alvo Investidores Profissionais, nos termos da Instrução CVM 539 de 13 de novembro de 2013 (conforme alterada "**Instrução CVM 539**"). As Notas Comerciais serão: (i) disponibilizadas para distribuição no mercado primário e secundário, negociadas e liquidadas através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira fora do ambiente da CETIP; e (ii) custodiadas junto à CETIP, sendo a quase-totalidade pela CETIP, sendo as negociações liquidadas, financeiramente e as Notas Comerciais depositadas, eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP e consequentemente a liquidação, a Nota Comercial seja depositada em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da CETIP. Para os fins deste Contrato de Distribuição, entende-se por "Investidores Profissionais", nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, os investidores, entre os quais não atuem como controladores ou pessoas vinculadas à Companhia, que: (i) sejam administradores de carteiras de valores mobiliários autorizados pela CVM; (ii) sejam instituições financeiras ou instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (iii) sejam companhias de seguro, de previdência complementar ou de capitalização; e (iv) sejam pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros no valor agregado a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) que, adicionalmente, atestem por escrito seu status de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539, incluindo: (a) fundos de investimento; (b) clubes de investimento; (c) fundos de investimento em direitos creditórios; e (d) carteiras administradas de valores mobiliários administradas por instituição financeira ou por companhia de seguros, de previdência complementar ou de capitalização, que sejam Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 539 ("**Investidores Profissionais**"). As Notas Comerciais, de forma e, uma vez colocadas, de fato e de direito, livremente negociáveis entre Investidores Profissionais, observadas as restrições de negociação previstas na legislação em vigor, inclusive a Instrução CVM 476 e a Instrução CVM 539 ("**Restrição de Negociação**"). Entende-se por Investidores Qualificados, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539, os Investidores Profissionais, que possam ser considerados "Investidores Qualificados", nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539, ou seja, os investidores profissionais que, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539, ou as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido aprovadas em exame de qualificação técnica ofertado pela CVM, conforme prevê o inciso II do artigo 9º-B da Instrução CVM 539, ou as pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos critérios de capacidade técnica e de vedação a conflitos de interesses estabelecidos em ato específico da CVM, conforme prevê o inciso III do artigo 9º-B da Instrução CVM 539 ("**Investidores Qualificados**").

3. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: A subscrição e integralização das Notas Comerciais, observadas as restrições de negociação previstas na legislação aplicável, e/ou a ser emitida pela CVM, será feita: (i) no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira fora do ambiente da CETIP; e (ii) no mercado secundário, por meio do MDA - Módulo de Negociação de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira fora do ambiente da CETIP.

4. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO: Na data da subscrição e integralização das Notas Comerciais, o preço de subscrição e integralização das Notas Comerciais será o valor nominal unitário, conforme definido abaixo ("**Preço de Subscrição**").

5. VALOR NOMINAL UNITÁRIO E QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS: O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na data de sua emissão, qual seja, 15 (quinze) de junho de 2016 ("**Data de Emissão**"), será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), conforme definido abaixo, observadas as características e demais características previstas na Escritura de Emissão. Foram emitidas 1.000 (mil) Notas Comerciais, sendo 750 (setecentas e cinquenta) Notas Comerciais da Série 1 (conforme definida abaixo) ("**Notas Comerciais da Série 1**") e 250 (duzentas e cinquenta) Notas Comerciais da Série 2 (conforme definida abaixo) ("**Notas Comerciais da Série 2**", e em conjunto com as Notas Comerciais da Série 1, "**Notas Comerciais**").

6. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado facultativo previstas nos itens "Vencimento Antecipado" e "Resgate Antecipado Facultativo" deste Contrato, o vencimento das Notas Comerciais da Série 1 e das Notas Comerciais da Série 2 ocorrerá, respectivamente, em 15 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**" e "**Data de Vencimento Antecipado**").

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente.

8. REMUNERAÇÃO DESTA NOTA COMERCIAL: A partir da Data de Emissão, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, correspondente a 100% (cem por cento) da taxa acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponibilizado em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) e utilizada, de forma exponencial e cumulativa por cento ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, desde a Data de Emissão, até a data de seu efetivo pagamento, conforme os termos definidos no "Cálculo da Remuneração" abaixo ("**Remuneração**")

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

"J" corresponde ao valor unitário da Remuneração devida na data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

"VNe" corresponde ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"Fator Juros" corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

"FatorDI" corresponde ao produtório das Taxas DI desde a Data de Emissão (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k\right)_{\text{onde}}$$

"n" corresponde ao número total de Taxas DI consideradas entre a Data de Emissão e a data de cálculo, considerando "n" um número inteiro.

"k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n".

"TDI_k" corresponde a Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right)_{\text{onde}}$$

DI_k corresponde à Taxa DI, de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

"FatorSpread" corresponde a sobretaxa de juros fixa calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left(\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right)_{\text{Sendo que}}$$

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro; e

"spread" = 2,70

O Fator resultante do spread será = 1,0[illegible] correspondente com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. Efetuar os arredondamentos das fórmulas acima de acordo com a Resolução CMN 4.392 de 29 de junho de 2013 ("**Resolução 4.392**"), e suas alterações posteriores, e/ou a ser emitida em substituição a esta, e/ou a ser emitida em substituição a esta, e/ou a ser emitida em substituição a esta

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 152/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial emitida sob a forma cartular e custodiada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Notas Comerciais e de Opções, junto à **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 184.193.550/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de custodiante de ativos de crédito de liquidez fiscal de uma Nota Comercial, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos, a comprovação da titularidade desta Nota Comercial será feita por meio do extrato da Conta Cautela. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente no CETIP, o extrato no nome do titular das Notas Comerciais emitido pela CETIP. Por contratado como prestador de serviço de Banco Mandatário para a emissão das Notas Comerciais, a **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais serão registradas, para efeitos jurídicos, pelo Banco Mandatário, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos, a comprovação da titularidade desta Nota Comercial, e demais em mutuação de prazo maiores de 270 (cento e duzentos e setenta) dias, será feita por meio do extrato da Conta Cautela. Não obstante o acima exposto, as Notas Comerciais devidas, caso e enquanto não depositadas na CETIP, por meio do Banco Mandatário, estarão sujeitas a custódia e/ou escrituração junto ao Banco Mandatário, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos, a comprovação da titularidade das Notas Comerciais em custódia definitiva por meio do extrato de depósito centralizado, constituirá, inclusive, de maneira que nenhuma outra evidência seja exigida para tal fim, não bastando, ainda, que a Assembleia Geral ou qualquer outra ação societária ou de qualquer natureza, seja realizada para o exercício de qualquer direito, seja de natureza pecuniária ou não, decorrente das Notas Comerciais, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos, a comprovação da titularidade das Notas Comerciais em custódia definitiva por meio do extrato de depósito centralizado, constituirá, inclusive, de maneira que nenhuma outra evidência seja exigida para tal fim, não bastando, ainda, que a Assembleia Geral ou qualquer outra ação societária ou de qualquer natureza, seja realizada para o exercício de qualquer direito, seja de natureza pecuniária ou não, decorrente das Notas Comerciais, publicadas pelo Banco do Brasil S.A. ("**BM&FBOVESPA**") e pelo Banco Mandatário, de acordo com o Anexo A da Instrução CVM 135, de 1º de junho de 2010, conforme alterada ("**Instrução CVM 135**"). As Notas Comerciais serão registradas, para efeitos de liquidação financeira e de custódia, pelo prazo de vencimento das Notas Comerciais, na BM&FBOVESPA, de acordo com o Anexo A da Instrução CVM 135, no Banco Mandatário, e, para efeitos de negociação, no CETIP, para os fins da Circular Conjunta, entende-se por Negociação Fechada aquela que for realizada fora do âmbito do CETIP, e/ou a Emissora não a reconhecerá para fins de direitos e obrigações, nos termos do art. 2º da Instrução CVM 135, de 1º de junho de 2010, conforme alterada ("**Negociação CVM 135**"). As Notas Comerciais não poderão ser negociadas em mercados secundários, sendo que a Emissora deverá informar, por meio de fato relevante, a ocorrência de qualquer Negociação Fechada, sob pena de caracterização de descumprimento de obrigação não pecuniária, nos termos da Cláusula 9.1.1 abaixo, e, ainda, sob pena de a Emissora deixar de reconhecer qualquer Negociação Fechada realizada, para todos os fins de direito e efeitos, a Negociação Fechada não será reconhecida pela Emissora e, consequentemente, não poderá ser registrada em qualquer dos sistemas de liquidação e custódia

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 153/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANIA, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural conforme definido no Módulo de Definitivos Nota Comercial de Objetivos, prevalecendo **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, Jardim Bela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (**"Custodiante"**), na qualidade de prestador de serviços de custódia de que trata a Nota Comercial, cede que, para todos os fins de direito e efeitos, acompanhada da titularidade desta Nota Comercial ora feita por meio da presente Carta, Cártula. Adicionalmente, seu recebedor, seu comprador de boa-fé, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na CETIP, e aos seus eventuais sucessores, cessionários ou endossatários, a qualquer título, a partir da data de hoje, o Banco Mandatário, em nome do Banco Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (**"Banco Mandatário"**). A Nota Comercial, e demais seus respectivos direitos, ações e obrigações, bem como quaisquer outros valores, inclusive, mas não exclusivamente, os valores de pagamento, juros e demais encargos devidos e/ou a ser pagos pelos emitentes, conforme definidos abaixo, decorrentes de ou oriundos da Nota Comercial, e demais direitos e obrigações a ela relacionados, ficam vinculados à CETIP, que efetuará a custódia das Notas Comerciais, no âmbito definido por seus estatutos e regulamentos, e/ou, no limite de seus respectivos poderes, conforme definidos abaixo, no Banco Mandatário, nos termos da Lei 9.514 de 20 de novembro de 2997, conforme alterada ("**Lei 9.514**"), do Módulo de Distribuição de Títulos Privados do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 556 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a regime de guarda Fiduciária de Custodiante, pelo Custodiante Líder, tendo como publicos aos títulos

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 154/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO E TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial será emitida sob a forma cautelar e escritural e ficará depositada no Módulo de Negócios de Debêntures, Nota Comercial e de Depósito para Negociação, junto ao Depositário Central de Ativos Financeiros e de Liquidação e Custódia de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.958.960/0001-64 (**"Custodiante"**) e, em quaisquer de particular de exercício de custodiante da guarda física e demais Nota Comercial, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos, a comprovação da Titularidade desta Nota Comercial será feita por meio de posse desta Cártula. Adicionalmente, seja o conteúdo como complemento de titularidade, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na CETIP, e extrato em nome dos titulares das Notas Comerciais emitido pela CETIP. Tal conteúdo como prestador de serviço de Banco mandatário junto ao Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, sexto andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (**"Banco Mandatário"**). A Notas Comerciais escriturais e, ainda, a Notas Comerciais, de emissão da Companhia, de titularidade, conforme depósito no §1º do artigo 9º da Instrução CVM 566, enquanto estiver de depósito junto à CETIP, que eventuais e/ou contas de depósito mantidas junto à CETIP, que eventuais e/ou contas de Notas Comerciais, se conter referência por acesso da emissão de depósito centralizado, com exceção do registro que tenha sido liquidado através da CETIP. As subscritores, adquirentes e/ou alienantes no mercado secundário via Nota Comercial, o titular desta Nota Comercial conforme autorizado e/ou de forma diferenciada a seus diferentes e/ou CETIP e/ou Bovespa, ou Banco Mandatário, ainda que classificadas como pertencentes a determinada categoria de investidores, de acordo com a Instrução CVM 476, e/ou disponibilizadas para negociação

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 155/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma escritural, conforme definido no Manual de Normas de Valores Mobiliários, Nota Comercial e de Liquidação, pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") no qualidade de prestador de serviço de custódia de liquidação física de Nota Comercial, sendo, pois, a pessoa, livre de ônus e gravames, a quem se refere o inciso I do artigo 26 da Resolução CVM 566, enquanto titular do direito creditório, com exclusividade de titularidade, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na CETIP, e estará em nome dos Titulares das Notas Comerciais emitidas pela CETIP. Por constituírem uma prerrogativa de titularidade, para a Emissora, a Nota Promissória e a Nota Comercial, a Nota Comercial não será, em nenhum momento, considerada como um título de crédito, nos termos da lei Uniforme de Genebra, e, consequentemente, não será emitida, endossada, avalizada ou aceita, sob a forma cartular, nem, tampouco, será considerada como um título de crédito, nos termos do artigo 887 do Código Civil Brasileiro

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 156/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE I. BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Notas Comerciais e de Operação, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviço de custódia de Ativos de Liquidação Financeira e de Ativos Financeiros, para todos os fins de direito e efeitos, a comprovação da titularidade da Nota Comercial será feita por meio do extrato emitido pelo Custodiante, como comprovante de titularidade, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente no CETIP, e extrato em nome do(s) Titular(es) das Notas Comerciais emitido pela CETIP. Por conseguinte, como prerrogativa de registro de Notas Comerciais junto à CETIP, a Emissora, as Partes Mandatárias e/ou os Titulares das Notas Comerciais, em conjunto ou individualmente, nomeiam e constituem como seu bastante procurador o Custodiante, para que, por conta e ordem, em nome e no interesse da titularidade, outorgue poderes aos Titulares das Notas Comerciais, sem ônus, para que, de forma irrevogável e irretratável, outorgue poderes aos Titulares das Notas Comerciais, se aplicável, para a(s) Parte(s) Mandatária(s) e/ou a(s) Parte(s) Mandatária(s) Adicional(ais), para que, de forma irrevogável e irretratável, outorgue poderes para a CETIP, por meio de seus representantes, para que, por conta e ordem, em nome e no interesse da titularidade, outorgue poderes ao(s) Titular(es) das Notas Comerciais, no caso de depósito para distribuição, negociação e liquidação no mercado secundário através da CETIP, de modo que o(s) Titular(es) das Notas Comerciais, se aplicável, possa(m) exercer seus direitos e/ou cumprir suas obrigações, de forma irrevogável e irretratável, outorgue poderes para a CETIP, por meio de seus representantes, para que, por conta e ordem, em nome e no interesse da titularidade, outorgue poderes ao(s) Titular(es) das Notas Comerciais, no caso de depósito para distribuição, negociação e liquidação no mercado secundário através da CETIP, de modo que o(s) Titular(es) das Notas Comerciais, se aplicável, possa(m) exercer seus direitos e/ou cumprir suas obrigações, de forma irrevogável e irretratável, outorgue poderes para a Emissora, para que, por conta e ordem, em nome e no interesse da titularidade, outorgue poderes ao(s) Titular(es) das Notas Comerciais, se aplicável, para que

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 157/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE; COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE e BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, conforme definido no Manual de Normas de Boletins, Nota Comercial e de Operações, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") na qualidade de prestador de serviços de custódia do quadro-geral, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos, a composição da titularidade desta Nota Comercial será feita por meio do extrato desta Cártula. Adicionalmente, seu titular não terá direito de receber o pagamento de qualquer valor devido por meio da Nota Comercial, enquanto não for o titular, nos registros do Módulo de Custódia do CETIP, o titular em nome de seu titular, conforme definido pela CETIP. Em contrapartida, como prestador de serviços de Banco mandatário, a Agente Fiduciário, por meio de seu Cadastro de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"), de Nota Comercial, e demais ativos no âmbito do Sistema de Custódia Eletrônica da CETIP, por conta e ordem de seus clientes, seus titulares de Nota Comercial, se obrigou a manter, em nome de seus titulares, os valores financeiros, decorrentes de eventuais pagamentos, em conta corrente, sob nº 1.500-1, na agência nº 3.100-9, do Banco Itaú S.A. ("**Conta Corrente**"), sob o código de compromisso nº 1.000-0, para que o Banco Mandatário, por ordem e em prol, seja quanto de seus titulares de Nota Comercial, se obrigue a pagar, a partir da Data de Emissão, os valores devidos a seus titulares de Nota Comercial, pelo Coordenador Líder, bem como, a partir da Data de Vencimento, os valores devidos a seus titulares de Nota Comercial, pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 9º da Instrução CVM 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 541**"). As Notas Comercias, sejam elas depositadas para distribuição no mercado primário e/ou em circulação no mercado secundário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e/ou depositadas para negociação em mercado secundário por meio do MBA - Módulo de Negociação Bancária, financeiramente e eletrônicamente, de ativos Comerciais depositados eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. Exceto quanto à liquidação, a Nota Comercial será processada e liquidada pela CETIP, sendo Pagáveis fisicamente e eletrônicamente, de acordo com os procedimentos da CETIP. Exceto quanto à liquidação, a Nota Comercial será processada e liquidada pela CETIP, sendo Pagáveis fisicamente e eletrônicamente, de acordo com os procedimentos da CETIP. Para os fins da Cártula, "Dia Útil" significa qualquer dia em que não for feriado no Sistema de Custódia Eletrônica

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 158/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E ÔNUS MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, inclusive defesa no Módulo de Normas de Debêntures, Notas Comercial e de Obrigações, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") ou qualquer de seus sucessores, prestador de serviços de custódia de ativos de Cliente Qualificado, inclusive, mas não limitado, a Nota Comercial, de titularidade de Cliente Qualificado, conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Notas Comercial e de Obrigações, operação de custódia de Cliente Qualificado, conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Notas Comercial e de Obrigações, e/ou

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 159/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE, CONFIRMAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, conforme definido no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Obrigações, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de agente de custódia de ativos escriturais de quem é dono o detentor da Nota Comercial ("**Titular**"), o qual está devidamente identificado nos registros do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA da CETIP quando da oferta pública primária de venda da Nota Comercial, sendo, para todos os fins e efeitos deste instrumento, o titular de uma Nota Comercial escritural. Para os fins deste instrumento, o termo "Agente Fiduciário" significa a instituição financeira acima qualificada, ou quem a substituir, na forma prevista neste instrumento, na prestação dos serviços de Agente Fiduciário aos titulares das Notas Comercias, perante a Emissora. Para os fins deste instrumento, o termo "Banco Mandatário" significa o banco múltiplo **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais escriturais serão depositadas no Módulo de Custódia de Títulos Privados - MTP, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. Com relação aos títulos de Nota Comercial custodiados na CETIP, a Emissora, neste ato, nomeia e constitui o Banco Mandatário como seu agente de custódia e liquidante de pagamentos e o Banco Mandatário aceita a nomeação para prestar os serviços de custódia e liquidante de pagamentos, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fiduciária da CETIP. Para os fins deste Contrato, entende-se por Investidores Profissionais, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, alterada, sendo, o agente de custódia e o Banco Mandatário, quando forem pessoas físicas ou jurídicas que atendam os requisitos previstos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539, ou, quando forem pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000 (dez milhões de reais) e que, após assinarem termo de adesão como Investidor Profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539, ou, quando forem pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000 (dez milhões de reais) e que, após assinarem termo de adesão como Investidor Profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539, ou, quando forem pessoas físicas ou jurídicas que sejam administradores e gestores de recursos de terceiros, no que se refere a seus respectivos clientes profissionais, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 ("**Investidores Qualificados**"). **A. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** A subscrição e integralização das Notas Comerciais, no ato da emissão, ocorrerá dentro da Data de Emissão, pelo valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"VNe" corresponde ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros composto pela parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde

"FatorDI" corresponde ao produtório das Taxas DI desde a Data de Emissão inclusive até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k\right)$$ onde

"n" corresponde ao número total de Taxas DI consideradas entre a Data de Emissão e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

"k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

"TDI_k" corresponde a Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1 \text{ onde}$$

"DI_k" corresponde a Taxa DI, de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil Compromisso, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

$$FatorSpread = \left\{\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{dp}{252}}\right\}$$ Sendo que

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro; e

"spread" = 2,20

O fator resultante da expressão (1 + TDI_k) acima deverá ser considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seus produtórios. Para se apurar o valor das Notas Comerciais (Nominal, aplicável ao período entre dois eventos de pagamento, conforme o caso) acrescido dos juros devidos e não pagos, ou seja, o saldo devedor das Notas Comerciais, deverá ser considerado como componente de atualização, para as Notas Comerciais disponíveis, exclusivamente na CETIP, o valor do evento imediatamente anterior, multiplicado pelo fator resultante da expressão acima. Para os demais casos, deverá ser considerado como componente de atualização, para as Notas Comerciais, o valor do evento imediatamente anterior, multiplicado pelo fator resultante da expressão acima. Para os fins deste instrumento, o termo "Dia Útil" significa qualquer dia de segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais no país, quando não forem considerados como feriados nacionais pela CETIP, de acordo com os critérios utilizados na CETIP, exceto sábados, domingos e feriados nacionais no país, quando não forem considerados como feriados nacionais pela CETIP, de acordo com os critérios utilizados na CETIP. Os juros devidos e não pagos serão calculados, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incluindo o dia do pagamento imediatamente anterior (inclusive) até o dia do pagamento imediatamente posterior (exclusive), conforme fórmula abaixo: **B. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado facultativo previstas nos itens "Hipóteses de Vencimento Antecipado" e "Resgate Antecipado Facultativo" deste Cláusula, respectivamente, o vencimento das Notas Comerciais, ocorrerá em 1 (um) dia, a contar da Data de Emissão, ou seja, na data de vencimento das Notas Comerciais, ocorrerá em 02 (dois) dias, a contar da Data de Emissão, ou seja, na data de vencimento das Notas Comerciais ("**Data de Vencimento**"). **C. REMUNERAÇÃO DESTA NOTA COMERCIAL:** A partir da Data de Emissão, as Notas Comerciais farão jus a uma remuneração, a ser paga ao final, correspondente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das Taxas DI, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponibilizado em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), no período de 1 (um) Dia Útil anterior, até o dia anterior ao do pagamento ou do vencimento das Notas Comerciais, acrescida de sobretaxa de juros de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e divulgados diariamente pela CETIP no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) ("**Taxa DI**"), sendo que a Taxa DI a ser considerada no cálculo do valor devido em cada data de pagamento ou data de vencimento das Notas Comerciais, será a Taxa DI do Dia Útil imediatamente anterior a data de cálculo, inclusive, e, a partir da Data de Vencimento das Notas Comerciais, o saldo devedor das Notas Comerciais, deverá ser atualizado, pela Taxa DI, de acordo com a seguinte fórmula: **D. AMORTIZAÇÃO:** Não haverá amortização das Notas Comerciais, exceto pelo pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, a ser realizado na Data de Vencimento das Notas Comerciais, ou data de vencimento antecipado das Notas Comerciais, ou data de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais, ou data de resgate antecipado decorrente de oferta

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 160/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cautelar e custodiada conforme definido no Manual de Normas de Ofertas, pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") na qualidade de prestador de serviço de custódia da guarda física da Nota Única Nota Comercial, sendo que, para todos os fins de direito e efeitos, a comprovação da titularidade da dívida desta Nota Comercial será feita por meio de posse da Cártula. Adicionalmente, seu escriturador, como responsável de titularidade, junto às Notas Comerciais depositadas eletronicamente na CETIP, e estará em nome dos titulares das Notas Comerciais emitidas por CETIP. Por conseguinte como prestador de serviço de banco mandatário junto à CETIP, a instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Olavo Setúbal – parte inferior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais serão depositadas por endosso em parte, sem garantia, de meia transferência de titularidade, conforme disposto no §1º do artigo 9º da Instrução CVM 566, requisitos depósito de depositante centralizador, a ser pago pelo Banco Mandatário, nos termos do Ofício Circular nº 035/2014 – Diretoria de Operações da CETIP. Ao endosso de agente, do tipo endosso-mandato, a ser